



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º3403/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 21/08/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento: 26/08/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

ITEM	MATERIAL / SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Treinamento + Pré-Operação		MÊS	1	R\$62.533,00	R\$62.533,00

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA:10145342670
Assinado de forma digital por THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA:10145342670
Dados: 2025.08.21 13:07:47 -03'00'

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de engenharia para acompanhamento técnico, assessoria e treinamento para dar operação da estação de tratamento de esgoto a ser implantada em Goiandira - go, e dando STURT-UP do sistema de tratamento de efluentes de esgoto fabricado e montado no ano de 2014 pela empresa SANEVIX. Este serviço tem como objetivo manter o sistema de esgoto existente em operação, para manutenção das atividades da secretaria municipal de infraestrutura, para manutenção das atividades da secretaria municipal de infraestrutura. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Serviços urbanos, solicita-se a prestação de serviços de engenharia para acompanhamento técnico, assessoria e treinamento para dar operação da estação de tratamento de esgoto a ser implantada em Goiandira - go, e dando STURT-UP do sistema de tratamento de efluentes de esgoto fabricado e montado no ano de 2014 pela empresa SANEVIX. Este serviço tem como objetivo manter o sistema de esgoto existente em operação, para manutenção das atividades da secretaria municipal de infraestrutura. O acompanhamento técnico, assessoria e treinamento para a operação de uma estação de tratamento de esgoto (ETE) são cruciais para garantir a eficiência e a sustentabilidade do sistema. essa atuação assegura que a ETE funcione corretamente, tratando o esgoto de acordo com as normas e padrões ambientais, protegendo a saúde pública e o meio ambiente. o acompanhamento técnico garante que a ETE opere dentro dos parâmetros ideais, otimizando o tratamento e evitando problemas como mau funcionamento, falhas nos equipamentos e perda de eficiência, a assessoria técnica ajuda a garantir que a ETE esteja em conformidade com as leis e normas ambientais, evitando multas e penalidades, o treinamento adequado capacita os operadores a identificar e solucionar problemas, reduzindo o risco de acidentes e interrupções no tratamento, a operação eficiente e a conformidade com as normas contribuem para a preservação dos recursos hídricos e a proteção do meio ambiente, o tratamento adequado do esgoto ajuda a prevenir doenças relacionadas à contaminação da água, como diarreia, cólera e leptospirose, o acompanhamento técnico garante que a água tratada atenda aos padrões de qualidade exigidos, podendo ser devolvida aos corpos d'água sem riscos, a operação eficiente da ETE pode reduzir o consumo de energia, produtos químicos e outros recursos, gerando economia, a garantia de um saneamento básico eficiente contribui para a saúde e a qualidade de vida da população. resumidamente, o acompanhamento técnico, a assessoria e o treinamento são investimentos essenciais para garantir o bom funcionamento da ETE, a proteção do meio ambiente e a saúde da população. a estação de tratamento de esgoto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

(ETE) é composta por um conjunto de equipamentos que realizam a remoção das impurezas e das cargas poluentes do efluente sanitário. O tratamento do esgoto pode passar por diferentes processos físicos, químicos ou biológicos, isso dependerá da característica do esgoto a ser tratado e do método de tratamento de efluentes escolhido. para que, o efluente tratado tenha os parâmetros necessários (conforme legislações vigentes/conama nº 430/2011) para sua destinação final. a destinação final do efluente tratado pode ser realizado por meio de infiltração no solo, lagoas de reuso, despejo em corpos hídricos ou destinado para a rede pluvial. Desta forma, a presente proposta técnica visa contratar empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de tratamento de esgoto sanitário com o objetivo de realizar acompanhamento técnico para uma operação otimizada e responsável, de modo a garantir a eficiência necessária.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

ITEM	MATERIAL / SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Treinamento + Pré-Operação		MÊS	1	R\$62.533,00	R\$62.533,00

3.2 Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, as normas técnicas

3.2.1 As normas vigentes para treinamento e operação de Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) no Brasil abrangem legislações ambientais, normas técnicas da ABNT e diretrizes de segurança do trabalho. É crucial seguir as resoluções do CONAMA, como a 357/2005 e a 430/2011, que estabelecem padrões de qualidade da água e lançamento de efluentes. Além disso, as normas da ABNT, como a NBR 12209, fornecem diretrizes para o projeto de ETEs, incluindo parâmetros como vazão, DBO, DQO e SST. A segurança do trabalho é abordada pelas Normas Regulamentadoras (NRs), como a NR-8, que trata de requisitos técnicos mínimos para edificações, e a NR-24, que trata de instalações sanitárias e vestiários. Treinamentos periódicos sobre segurança, procedimentos operacionais e atualizações nas normas são essenciais para os operadores de ETEs.

3.2.2 Para realizar o treinamento e operação de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), a CONTRATADA precisa ter, além de conhecimento técnico e equipe qualificada, a estrutura e os equipamentos adequados, além de seguir rigorosamente as normas e legislações ambientais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.2.3 7. Cumprimento das Legislações Ambientais: A empresa analisará as legislações ambientais aplicáveis e realizará testes regulares de qualidade do efluente tratado para garantir conformidade. Relatórios detalhados serão preparados para comprovar o cumprimento das normas ambientais vigentes.

3.3 A operacionalidade da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) compreende uma série de atividades onde procedimentos, disciplina e interpretação são ferramentas essenciais para assegurar a qualidade do Tratamento. Desenvolver o perfeito funcionamento da ETE engloba uma série de atividades, como:

3.3.1 Monitoramento da vazão de entrada na ETE: Assegurar o dimensionamento quanto a carga hidráulica.

3.3.2 Monitoramento da qualidade do afluente: Assegurar o dimensionamento quanto a carga orgânica.

3.3.3 Operação do gradeamento: - Evitar a entrada de sólidos grosseiros.

3.3.4 Limpeza do desarenador: Evitar o acúmulo de material inerte nos reatores biológicos.

3.3.5 Elevatória de esgoto bruto e lodo de lavagem: Limpeza e verificação do perfeito funcionamento das bombas.

3.3.6 Procedimento de Partida da ETE: Evitar sobrecargas orgânicas; - Determinação do volume de inoculo em função da carga orgânica inicial;

3.3.7 Monitoramento do reator: - Acompanhamento do nível de Leito e Manta de Lodo; - Procedimento de descarte de Lodo; - Remoção de espuma (gordura).

3.3.8 Monitoramento do Biofiltro Aerado Submerso (BF): - Monitoramento do sistema aeração; - Procedimento de lavagem;

3.4 Prestação de serviços de OPERAÇÃO da Estação de Tratamento de Esgoto a ser implantada em Goiandira - GO Este serviço tem como objetivo manter o sistema de esgoto existente em operação.

3.5 Os serviços a serem executados, devem englobar o treinamento, assessoria e operação da estação de tratamento de esgoto ETE, para no mínimo 10 funcionários, no período das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, e proporcionar suporte técnico aos finais de semana e feriados durante o período de 01 mês.

3.5.1 Treinamento + Operação Assistida da ETE por 30 dias.

3.5.2 Realização de treinamentos teóricos e práticos para a equipe. Capacitação em técnicas de operação e manutenção do sistema de tratamento, estabelecimento de procedimentos operacionais padrão; o implementação de rotinas de manutenção preventiva e corretiva; Implementação de rotinas que possam garantir de que o sistema de tratamento esteja em conformidade com as legislações ambientais vigentes; disponibilidade para consultas técnicas contínuas durante o período contratual ; o Suporte técnico em situações emergenciais ou de alta complexidade;

3.5.3 Dispor um engenheiro, durante o período de 08 (oito) horas por dia, 05 (CINCO) vez por semana, para trabalhar in loco no município de Goiandira, consultoria técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

para o desempenho e acompanhamento das atividades de diagnóstico e apontamento de melhorias para o sistema de tratamento, acompanhamento de campo, treinamento da equipe do SANEAGO, elaboração de manuais e pareceres técnicos, bem como implementação de procedimentos e rotinas operacionais.

3.5.4 A empresa deverá deter em seu corpo técnico profissionais para apoio técnico, sendo das seguintes áreas:

- a) Engenheiro civil com experiência na área de hidráulica e saneamento;
- b) Engenheiro elétrico com experiência na área projetos elétricos de baixa e média tensão, incluindo painéis elétricos para acionamento de equipamentos;
- c) Engenheiro ambiental
- d) Engenheiro químico com experiência em operação de sistemas de abastecimento de água (qualidade) e operação de estações de tratamento de esgoto

3.5.5 Treinamento da Equipe Técnica e Operacional: Inicialmente, será feito um diagnóstico das necessidades de capacitação da equipe. Com base nisso, a empresa desenvolverá materiais didáticos e treinamentos práticos, conduzindo sessões teóricas e práticas para capacitar a equipe do SANEAGO em técnicas avançadas de operação e manutenção.

3.5.6. Implementação de Procedimentos e Rotinas Operacionais: Serão criados Procedimentos Operacionais Padrão para as atividades da ETE, seguidos de treinamentos específicos para a equipe. A empresa acompanhará a aplicação desses procedimentos, ajustando-os conforme necessário para garantir eficiência e conformidade.

3.5.7 8. Consultoria Técnica Contínua: A empresa manterá um canal de comunicação aberto para consultas técnicas contínuas, oferecendo suporte em situações emergenciais. Além disso, contribuirá para a verificação de atualizações sobre novas tecnologias e práticas para manter a operação da ETE atualizada e eficiente.

3.6 Escopo dos Serviços de Operação:

- a) Equipe: 01 operador com nível de escolaridade médio do local, treinado/qualificado.
- b) Treinamento dos futuros operadores da ETE;
- c) Lavagem do biofiltro para remoção do excesso de lodo;
- d) Descarte do lodo de excesso do reator;
- e) Remoção de escumas formada no reator;
- f) Remoção de lodo;
- g) Limpeza do gradeamento, caixa de gordura e caixa de areia;
- h) Controle da vazão de esgoto de entrada;
- j) Controle da produção de lodo no reator;
- k) Solucionar problemas operacionais;

3.7 Vistoria

3.7.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas às 17:00 horas.

3.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.7.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.7.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

3.7.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.8 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil reais e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Outubro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.07.15.452.1587.2.028.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.14 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como possuir em seu quadro de funcionários, profissional formado na área de engenharia civil com experiência na área de hidráulica e saneamento; engenharia elétrica com experiência na área projetos elétricos de baixa e média tensão, incluindo painéis elétricos para acionamento de equipamentos; engenharia ambiental - engenharia química com experiência em operação de sistemas de abastecimento de água (qualidade) e operação de estações de tratamento de esgoto, ou outros profissionais com conhecimento específico em tratamento de água e efluentes. Bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá, os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho, manter boa aparência e trajar uniforme completo.

7.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas na documentação que compõe o Edital

7.23 A empresa proponente deverá ter em seu quadro permanente engenheiros capacitados e ainda demonstrar com apresentação de acervos técnicos.

7.24 A contratada será responsável pelos danos causados a SANEAGO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação; respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venha acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros

7.25 Ser empresa de Engenharia devidamente habilitada, com certidão de registro e comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo Contrato social devidamente compatível com a execução do presente Objeto deste Termo de Referência

7.26 Elaborar todo o conteúdo técnico e instrutivo necessário; Capacitar os operadores da ETE com base no programa de treinamento descrito; Promover a compreensão plena dos aspectos técnicos, operacionais e de segurança; Elaborar ebbok final com todas as atividades realizadas com fotos, especificações , considerações , conclusões , recomendações de melhorias em forma de plano de ação para melhorias futuras; Entregar todos os POPS (Procedimentos Operacionais Padrão) ou procedimentos de todas as etapas;

7.27 A entrega de todas as parametrizações a fim de garantir o tratamento com a melhor eficiência. Relatório técnico final das atividades executadas e pontos de melhorias futuras.

7.28 Para treinar operadores de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), a CONTRATADA precisa de: profissionais com conhecimento técnico, plano de treinamento específico, recursos didáticos e práticos, e a estrutura necessária para abordar processos, tecnologias, segurança, além de garantir a formalização da capacitação e o acompanhamento dos resultados para atender às exigências legais e promover a eficiência

7.28.1 É fundamental ter profissionais com profundo conhecimento técnico dos processos de tratamento de água e esgoto, capazes de transferir esse saber de forma didática.

7.28.2 O treinamento deve ser ministrado por profissionais que identifiquem as deficiências dos operadores e planejem o conteúdo para suprir essas lacunas, visando a resolução de problemas do dia a dia.

7.29 2. Conteúdo do Treinamento: Processos de Tratamento: Aprofundar o conhecimento em coagulação, floculação, sedimentação, filtração, desinfecção e tratamentos biológicos, Tecnologias e Inovações: Abordar sistemas automatizados, ferramentas de análise e monitoramento avançadas, Gestão Ambiental e Sustentabilidade: Conscientizar sobre a minimização do impacto ambiental, a gestão de recursos e a redução do consumo de energia, Operação de Equipamentos e Instrumentos: Ensinar o manuseio, calibração e ajuste de equipamentos e medidores, como parâmetros e medidores de oxigênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Legislação e Segurança: Incluir a abordagem dos riscos inerentes à atividade e o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), conforme a Norma Regulamentadora 34 (NR 34).

7.30 Recursos e Metodologia:

7.30.1 Materiais Didáticos: Utilizar manuais, vídeos, e outros recursos visuais para facilitar a compreensão, Atividades Práticas: Realizar demonstrações práticas e dinâmicas que ajudem na fixação do conteúdo, como o uso de tinta para simular contaminação, Ferramentas de Avaliação: Aplicar quizzes ou outras formas de avaliação para verificar a absorção do conteúdo pelos participantes.

7.31 Registro das Participações: Manter um registro de todos os funcionários que participaram da capacitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min,

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência. A empresa pode precisar comprovar experiência e qualificação técnica para operar ETES. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações. Justifica-se a exigência de qualificação técnica, pois em procedimentos licitatórios as empresas devem comprovar sua capacidade técnica operacional. É através dessa comprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato, principalmente por meio de comprovações de experiências anteriores. Assim, para uma determinada empresa realizar serviço, é imperioso que ela comprove que possui a capacidade de executar o objeto contratual, demandados através de atestados específicos.
- k) Comprovante de Inscrição da empresa junto ao CREA, com validade em vigor;
- l). Indicação do Responsável técnico pela execução dos serviços;
- m) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- n) Comprovante de inscrição do Responsável Técnico junto ao CREA, com validade em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

o) Qualificação Técnica Genérica

o1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa;

o2) Apresentar no mínimo 03 (três) profissionais com formação distintas, sendo: 01 Engenheiro Civil, 01 Engenheiro Elétrico e 01 Engenheiro Químico, com comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante

p) Qualificação Técnica Operacional.

p1) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nos quais se indiquem no mínimo:

p1.1) Elaboração de projetos de Estações de Tratamento de Esgoto;

p1.2) Elaboração de projetos de Estações Elevatórias de Esgoto;

p1.3) Operação em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

p1.4) Acompanhamento e Gerenciamento de obras na área de esgotamento sanitário;

p1.5) Operação de Estação de Tratamento de Esgoto.

q) Títulos de capacitação técnica de toda equipe que irá ministrar o treinamento, juntamente com os currículos e qualificações;

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 21 de Agosto de 2025

MARCOS ANTONIO TRISTAO DA SILVA

Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa